

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- DECRETO Nº 6.883, DE 25 DE MAIO DE 2017 -

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito
Municipal de Pirassununga, Estado
de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 1.600, de 24 de março de 2017,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aprovado, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 143/2016, o **projeto de desdobro de lote**, oriundo da matrícula nº 15.541 do CRI local, localizado na Rua Coronel Franco, nº 1.690, Centro, município de Pirassununga-SP, cadastrado na municipalidade sob nº 6887.003.007.005.00-4 que, conforme matrícula e certidão apresentada, consta pertencer a **Renato Dindorf Trevisan**, portador do RG nº 6.269.679 - SSP/SP e CPF nº 850.834.298-53, casado com **Neusa Borges Viana Trevisan**, e, **Roberto Dindorf Trevisan**, portador do RG nº 8.247.205 - SSP/SP e CPF nº 016.208.248-76, casado com **Maria Ciara de Arruda Lodi Trevisan**, tudo conforme consta do protocolado nº 1600/2017, cujo lote desdobrado, conforme planta e memorial descritivo, fica assim identificado:

I – Situação Atual

a) matrícula nº 15.541 1.322,68 m².

II – Situação Pretendida

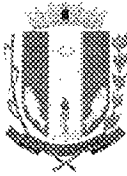
a) lote A 661,51 m²;

b) lote B 661,17 m².

Art. 2º Fica atribuído o número deste Decreto nos projetos e memoriais descritivos, constantes do protocolado mencionado no artigo 1º deste.

Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município, constante da planta aprovada.

Art. 3º A expedição do presente Decreto, não implica o reconhecimento pela Municipalidade, da propriedade do imóvel, citado no Artigo 1º deste, nem compete à mesma se ater a incorreções descritivas de memoriais, objeto do projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 4º O presente projeto de desdobro de lote deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua aprovação, findo o qual, referida aprovação ficará automaticamente cancelada, conforme artigo 18, da Lei Federal nº 6.766/79, c.c. § 2º, do artigo 31, da Lei Complementar Municipal nº 75/06.

Art. 5º Após a abertura das respectivas matrículas o proprietário deverá encaminhar as mesmas ao Setor de Cadastro Fiscal do Município a fim de efetivar o desdobro gerando seu cadastro junto ao município.

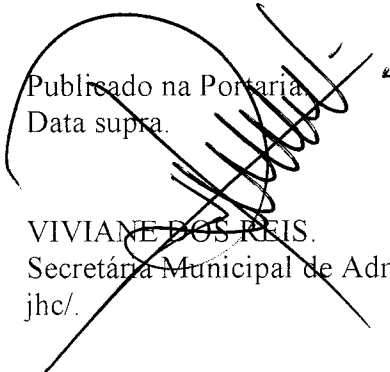
Art. 6º Em conformidade com o artigo 37, da Lei Federal nº 6.766/79, fica vedado vender ou prometer vender lotes de terrenos oriundos de desdobro, enquanto não registrado em Cartório.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 25 de maio de 2017.



- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



Publicado na Portaria
Data supra.

VIVIANE DOS REIS.
Secretária Municipal de Administração.
jhc/.

PROJETO COMPLETO

ESCALAS INDICADAS

FOLHA ÚNICA

A.R.T.

28027230171710969

PROJETO: DESDOBRAMENTO DE LOTE CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº.143/2016

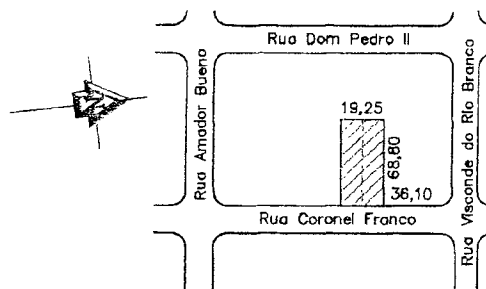
LOCAL: RUA CORONEL FRANCO, Nº. 1690, CENTRO, PIRASSUNUNGA

CADASTRO MUNICIPAL: 6887.003.007.005.00-4

MATRÍCULA NO CRI: 15.541

PROPRIETÁRIOS: RENATO DINDORF TREVISAN - CPF 850.834.298-53 e
ROBERTO DINDORF TREVISAN - CPF 016.208.248-76

SITUAÇÃO SEM ESCALA.



DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO, POR PARTE DA PREFEITURA, DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

PROPRIETÁRIO 1: RENATO DINDORF TREVISAN

PROPRIETÁRIO 2: ROBERTO DINDORF TREVISAN

ÁREAS (m²)

SITUAÇÃO ATUAL:

LOTE ORIGINAL 1.322,68

SITUAÇÃO PRETENDIDA:

LOTE "A" 661,51

LOTE "B" 661,17

AUTOR DO PROJETO E RESPONSÁVEL TÉCNICO
ANTONIO RICARDO HYPÓLITO - Engº. Civil
CREA: 0600855408-TEL: 19-3561.6662/99766.5006
e-mail: hypolitoengenharia@yahoo.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ANEXO AO DECRETO Nº. 6.883
Pirassununga, 25 MAI 2017